



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão

**Ata da Reunião Extraordinária
Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe
5 de fevereiro de 2021**

No dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, via webconferência, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe, sob a Presidência da Pró-Reitora de Ensino, a senhora Adriana Pionttkovsky Barcellos, com a presença dos seguintes membros: André Romero da Silva, Mauricio Soares do Vale, Wilson Augusto Costa Cabral, Roberta Pacheco Francisco Felipetto, José Mário Costa Junior, Alfonso Indelicato, Nilson Alves da Silva, Augusto Cesar Machado Ramos, Adelson de Azevedo Moreira, Fernanda Zanetti Becalli, Renato Chaves Oliveira, Edilson Luiz do Nascimento, Larissy Alves Cotonhoto, Renato Tannure Rotta de Almeida, Felipe Araújo Paes Barbosa, Dayane Graciele de Jesus Miranda Contarato, Dante Barbosa Matielo, Eloana Costa de Moraes, Pedro Paulo Pecolo Filho, Messenas Miranda Rocha, Deila da Silva Bareli de Moraes, Erlon Cavazzana, Aleksandra Gomes Biral Stauffer, Valmir Oliveira de Aguiar, Adriana da Costa Barbosa, Elizabete Gerlânia Caron Sandrini, Marcelo Monteiro dos Santos, Virgínia de Paula Batista Carvalho, Paula Mara dos Reis Ferraz, Sheila Faúla Muniz, Karina Alves de Castro Pinto (representando o Fórum Interdisciplinar de Assistência Estudantil), Cassia Aparecida Gobeti dos Santos Lovati, José Roberto de Oliveira e Carlos Roberto Coutinho. Convidados: Leonardo Nunes Domingos, Sanandreaia Torezani Perinni e Aldieris Braz Amorim Caprini. Adriana agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião para discussão da seguinte pauta: **1 Regulamento para o encerramento do período letivo 2020.2 e o início do período letivo 2021, em função da situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia coronavírus (Covid-19)**. Adriana fez um breve relato informando que a primeira reunião ordinária do Cepe ocorreria em abril e explicou que estava sendo organizada a nova composição conforme a Resolução 56/2020 para a referida reunião. Adriana informou que a Pró-Reitoria de Ensino (Proen) havia solicitado a reunião extraordinária para apreciação do regulamento para o encerramento do período letivo de 2020 e destacou que não tinha sido possível concluir esse

trabalho em 2020. A comissão designada para essa atividade trabalhou no final do mês de dezembro e no mês de janeiro para finalizar o documento. Todos estavam muito atarefados com as atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) e as questões exigiam estudo e análise. Adriana informou que o documento havia passado por diversos grupos e instâncias para que se pudesse pensar juntos e chegar em um melhor caminho. O trabalho foi concluído em janeiro e a minuta foi discutida com a gestão de ensino, mas para que tivesse validade e pudesse ser trabalhado nos campi era preciso que o documento fosse aprovado o mais rápido possível. Adriana informou que havia sido solicitado à comissão designada para essa atividade que trabalhasse na produção de um regulamento que trouxesse os encaminhamentos para o encerramento do ano letivo de 2020 e uma proposta para o início do período letivo de 2021/1. Adriana mencionou que as 2 (duas) últimas semanas haviam sido de intensas discussões na Rede Federal no âmbito do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) e do Fórum de Diretores de Ensino e também no Ifes em algumas instâncias. O ano de 2020 foi encerrado com 2 (duas) portarias do Ministério da Educação (MEC), uma delas dizendo que os cursos superiores deveriam retornar em 1º de março e a outra, de 30 de dezembro, regulamentando a questão do retorno para a educação profissional nos cursos de nível médio. A referida portaria também determina o dia 1º de março para o retorno gradual de forma conjugada com atividades presenciais e não presenciais e trazia também que os cursos que ainda estivessem com calendário letivo de 2020 poderiam continuar com as APNPs até encerrar o calendário de 2020. Adriana mencionou que a grande questão era se haveria o retorno presencial em março, se os cursos que fossem terminando o calendário de 2020 já iniciariam na forma presencial. Se sim, com que condições, em que formato e com que segurança. O Ifes tinha uma autorização do Conselho Superior para atuar de forma híbrida, que ainda estava sendo regulamentada, e havia uma comissão trabalhando nisso. Adriana informou que na segunda quinzena de janeiro haviam se iniciado as discussões que foram se delineando nas 2 (duas) últimas semanas e o posicionamento da Rede Federal era de que não havia condições no atual momento de fazer o retorno presencial, mesmo que forma gradual ou no formato híbrido. Adriana explicou que a instituição precisava de um tempo para transição desse processo enquanto aguardava a imunização do Estado. A vacinação iniciou, mas demoraria para se completar e a taxa de transmissão ainda estava muito alta apesar de o Estado estar com risco moderado. Além disso, o Ifes não possuía quantitativo de servidores necessário para estar nos campi acompanhando todo o processo, pois muitos eram do grupo de risco ou estavam enquadrados nas autodeclarações por coabitarem com pessoas do grupo de risco, terem filhos

em idade escolar ou possuem alguma situação de saúde. Outra discussão feita com o MEC fora referente a recursos necessários para contratação de terceirizados, por exemplo, para melhorar a higienização das unidades e também recursos para compra de material, mas ainda não havia resposta para isso. Adriana informou que também havia sido verificado com o MEC a possibilidade de disponibilização de códigos de vagas para contratação de professores e técnico-administrativos temporários em função da situação vivenciada, mas que já havia a sinalização negativa por parte do MEC. A questão era como retornar sem haver as condições para o retorno. Adriana informou que a proposta que havia se organizado durante a semana era de continuar no formato de APNPs provavelmente no primeiro semestre do ano de 2021 enquanto o cenário era avaliado. O Ifes tem respondido o tempo todo ao Ministério Público Federal e aos órgãos de controle e estava sendo muito pressionado com o retorno das redes municipais e estadual, porém a instituição tem autonomia para algumas questões. A proposta foi tratada e validada pela gestão de ensino por entender que era um encaminhamento prudente e também foi apresentada aos diretores-gerais que entenderam ser o formato mais seguro para o momento, mas era o Conselho Superior que validaria a proposta e no final do mês haveria reunião para apreciação do documento. Diante do novo cenário, chegou-se à conclusão de que havendo essa possibilidade de continuar com as APNPs no primeiro semestre de 2021, seria prudente tratar apenas do encerramento do ano letivo de 2020 na minuta de portaria em pauta para apreciação no Cepe e a partir do documento de transição trabalhar o ano letivo de 2021. Adriana informou que outra questão importante era que havia sido solicitado ao MEC um posicionamento a respeito dos 200 dias letivos, pois para o ano letivo de 2021 haveria a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias letivos. A flexibilização foi condicionada ao decreto legislativo que decretou a pandemia no Brasil, mas esse decreto se encerrou em 31 de dezembro de 2020 e não foi renovado. Todavia, as consequências da pandemia continuavam e os calendários precisavam de ajustes. Seria fundamental que em 2021 houvesse a flexibilização dos 200 dias letivos. Adriana propôs ao Cepe que fosse realizada a análise e apreciação do regulamento apenas no que dizia respeito ao encerramento do período letivo de 2020, pois seria precipitado prever o início do ano letivo de 2021. Dante (FRA) mencionou preocupação em relação ao tempo para discussão do novo documento para o início do ano letivo de 2021. Adriana informou que seriam elaboradas algumas orientações no âmbito da Proen para os campi que já estavam fazendo a virada, algo parecido com o que fora feito para iniciar o período letivo de 2020/2. A ideia era encaminhar para os campi algumas orientações alinhadas com o que seria proposto para a transição. Em seguida, Leonardo Nunes Domingos, presidente da

comissão responsável pela elaboração da minuta, elencou os pontos alterados ou incluídos pela comissão designada pela portaria nº 2249/2020 para o encerramento do período letivo 2020/2, tendo como referência a portaria 1631/2020, que tratou do encerramento do período letivo 2020/1, a saber: 1 alteração do art. 2º “Art. 2º O discente que recebeu material impresso terá como data limite para a devolução desse material para a Coordenadoria de Curso ou Gestão Pedagógica do campus, devidamente respondido pelo discente, até 15 (quinze) dias corridos a partir da finalização do período letivo. Parágrafo único. Os demais estudantes que realizaram as atividades por meio e Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TIDCs), terão como data limite para a entrega das atividades o último dia letivo previsto no calendário acadêmico, mediante apresentação de justificativa à Coordenadoria de Curso”; 2 inclusão do art. 18 “Art. 18 Os discentes finalistas que, justificadamente, não puderem frequentar as atividades práticas presenciais, terão direito de completar a referida carga horária por meio das APNPs dentro do limite estabelecido pelo calendário, sem que haja prejuízo para os prazos de certificação. Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput deste artigo, os docentes com a colaboração do Setor Pedagógico deverão propor alternativas pedagógicas” e 3 inclusão do art. 21 “Art. 21 As questões do calendário acadêmico para o período letivo 2021 serão tratadas conforme orientações institucionais”. A palavra foi passada para Sanandrea Torezani Perinni, Diretora de Ensino Técnico, e Aldieris Braz Amorim Caprini, Diretor de Graduação, para apresentação da minuta. Para a seção I, do fechamento do período letivo de 2020.2, Sanandrea explicou que se tratava da alteração do art. 1º com a proposta de excluir o §2º e seus incisos I e II. Foi realizada votação e a exclusão do §2º e incisos I e II foi aprovada. Sanandrea informou que o art. 2º e o parágrafo único haviam sofrido alterações. Houve alteração do prazo de 30 (trinta) para 15 (quinze) dias no art. 2º. Caso o novo prazo seja aprovado, será realizada alteração desse prazo também na resolução 1/2020. Sanandrea fez a leitura e explicou o art. 2º. Sanandrea explicou que o parágrafo único havia sido incluído com o intuito de fazer um alerta de que o prazo seria apenas para estudantes que haviam recebido material impresso. Aldieris mencionou que seria para esclarecer para os demais estudantes. Dante (FRA) fez a leitura do parágrafo único e perguntou se seria uma atividade do início do semestre que o aluno não havia conseguido entregar e agora poderia entregar no último dia letivo mediante apresentação de justificativa. Sanandrea explicou que poderia entregar até o último dia letivo se tivesse uma justificativa para isso. Alfonso (Campus Vitória) sugeriu incluir quais seriam as justificativas que poderiam ser apresentadas. Sanandrea explicou que a comissão havia optado por não inserir as justificativas porque a situação era muito adversa e ao elencar corria-se o risco que não abarcar todas elas.

Edilson (Campus Serra) sugeriu complementar o parágrafo único com o seguinte texto: “caso contrário, as datas limites são as informadas nas APNPs”. Alfonso (Campus Vitória) sugeriu o seguinte texto: “mediante apresentação de justificativa para não cumprir o prazo original da atividade”. Foi realizada votação para definir se as justificativas seriam incluídas ao parágrafo único. Foi aprovada a não inclusão das justificativas com 2 (duas) abstenções. Foi realizada uma nova votação para aprovação ou não das sugestões apresentadas por Edilson e Alfonso. Proposta 1: inclusão da sugestão “complementar o parágrafo único com o seguinte texto: “caso contrário, as datas limites são as informadas nas APNPs”; proposta 2: incluir o texto: “mediante apresentação de justificativa para não cumprir o prazo original da atividade”; proposta 3: manter o texto original. Foram 2 (dois) votos para a proposta 1; 9 (nove) votos para a proposta 2; 14 (catorze) votos para a proposta 3 e 8 (oito) abstenções. Foi realizada votação para aprovação ou não do art. 2º completo. O art. 2º foi aprovado com 3 (três) abstenções. Para a seção II, das atividades práticas, a sugestão era a retirada do art. 8º. Foi realizada votação e a seção II foi aprovada. Para a seção III, da verificação do aproveitamento, não houve sugestão de alteração. Foi realizada votação e a seção III foi aprovada. Para a seção IV, do discente que não acompanhou as APNPs, Aldieris explicou que havia sugestão de alteração para exclusão dos parágrafos 3º e 4º do art. 10. Dante (FRA) sugeriu manter o §3º alegando que na hora de processar o fechamento poderia cancelar o aluno. Houve discussão sobre o assunto. Dante sugeriu acrescentar um inciso para os alunos dos cursos de graduação que não haviam participado das etapas de matrícula nos semestres letivos de 2020/1 e 2020/2. Foi realizada votação para definir sobre a inserção ou não do inciso IV: “IV. não participou de nenhuma das etapas de matrícula nos semestres letivos de 2020/1 e/ou 2020/2, para os cursos de graduação”; consequente alteração do parágrafo 1º incluindo inciso IV e manutenção dos parágrafos 3º e 4º. Houve discussão. Foram 20 (vinte) votos para a proposta apresentada por Dante; 5 (cinco) votos para a manutenção do texto original e 4 (quatro) abstenções. Para a seção V, da não oferta das APNPs, Aldieris explicou que a sugestão era a exclusão do caput do art. 11 e do art. 14, mantendo os demais parágrafos e artigos com a reorganização dos parágrafos 1º e 2º do art. 11 como um novo artigo. Foi realizada votação e a proposta para a seção V foi aprovada com 4 (quatro) abstenções. Para a seção VI, do período de férias das atividades acadêmicas, Aldieris informou que havia sido substituído o termo “recesso” por “férias”. Elizabete (Campus Colatina) perguntou se a questão de férias ou recesso era específica para os alunos. Sanandrea explicou que era para os discentes e docentes. Houve discussão. Marcio (Campus Vitória) mencionou que entendia que a questão dizia respeito à construção do calendário 2021 e que em sua opinião

toda a seção era dispensável porque já era um procedimento normal o setor competente elaborar o calendário e organizar de forma que as férias ocorressem conjuntamente. Marcio sugeriu retirar a seção VI inteira. Houve ampla discussão e foi realizada votação para definir se a seção VI seria mantida ou retirada. Foram 17 (dezesete) votos para retirar a seção VI; 9 (nove) votos para manter a seção VI e 3 (três) abstenções. Para a seção II, dos finalistas, Aldieris explicou que a sugestão era ajuste textual. Elizabete (Campus Colatina) sugeriu retirar o trecho “para as turmas finalistas”, pois o título da seção já era esse e no final mencionava que era para conclusão do curso. Alexsandra (Campus Nova Venécia) perguntou se ter prioridade permitia haver outras turmas. Sanandreia fez a leitura do art. 16 e do art. 17 explicando o motivo do texto. Sanandreia sugeriu reorganizar o texto trazendo o art. 16 como um inciso do art. 17. Houve ampla discussão. Adriana informou que se o Conselho Superior autorizasse e o campus tivesse condições poderia mais adiante expandir para outras turmas dentro das suas condições, mas a prioridade era do aluno finalista. Após as discussões, houve votação para definir se o art. 16 seria mantido ou retirado. Foram 12 (doze) votos para a manutenção do art. 16; 7 (sete) votos para a retirada do art. 16 e 9 (nove) abstenções. Também foi realizada votação para definir se o art. 17 seria mantido ou não. Foi aprovada a manutenção do art. 17 com 2 (duas) abstenções. Leonardo (Proen) informou que o art. 18 havia sido inserido pela comissão após alinhamento com o Fórum de Gestores de Ensino (FGE). Tratava-se de uma demanda para resguardar os discentes que não possuíam condições de participar das atividades práticas presenciais fazerem como APNPs. Marcio (Campus Vitória) mencionou que o art. 18 protegia o estudante finalista que não tinha condições de frequentar as atividades presenciais que eventualmente estivessem ocorrendo e garantia que isso não traria prejuízo em relação à certificação do estudante. Marcio destacou que precisaria ser buscada outra alternativa para esse discente. Dante (FRA) mencionou que em 2020/1 algumas disciplinas não puderam ser ofertadas e haviam sido interrompidas. Algumas conseguiram se ajustar e seguiram por APNPs e outras não. Atualmente esses alunos são finalistas do quarto período devendo a disciplina do terceiro. Dante perguntou se agora poderia retomar a disciplina que estava parada desde 2020/1 e transformá-la em APNP sendo que o tempo todo a coordenadoria havia identificado que não era possível. Dante perguntou como isso seria feito. Marcio explicou que o art. 18 tratava daquelas disciplinas que estavam sendo realizadas presencialmente a partir da liberação para que os finalistas tivessem atividades presenciais. O art. 18 era para aquelas turmas para as quais fora entendido que era possível trabalhar presencialmente dentro das condições de segurança, mas nem todos os estudantes poderiam frequentar. Leonardo (Proen) informou que o artigo não tratava da

transformação genérica das disciplinas para todos os alunos, mas para os alunos que não poderiam participar de momentos presenciais, mediante justificativa. Alfonso (Campus Vitória) perguntou como seria se não houvesse possibilidade de substituir uma determinada atividade presencial por APNP. Marcio mencionou que a ideia era de que essa atividade fosse substituída. Seria preciso encontrar outra alternativa na forma de APNP. Marcio destacou que talvez houvesse prejuízo para a formação do estudante, mas seria preciso analisar se esse prejuízo seria maior que o prejuízo que ele teria no prosseguimento dos estudos. Seria a questão de avaliar ganhos e prejuízos no processo de formação do estudante e no prosseguimento de seus estudos. Houve ampla discussão. Foi realizada votação para aprovação ou não da inclusão dos artigos 18 e 19. Foram 20 (vinte) votos favoráveis à aprovação; 2 (dois) votos contrários e 4 (quatro) abstenções. Para a seção VIII, da prova final nos cursos de graduação, Aldieris explicou não havia tido nenhuma observação e abriu para manifestações do Cepe. Dante (FRA) mencionou que havia sido alterada a questão do último dia letivo para a entrega das atividades, mas parecia que o parágrafo 1º do art. 20 estava dando uma condição diferente. Estava dando um prazo extra para a entrega e por isso um prazo extra para a prova final. Aldieris explicou que o parágrafo tratava da prova final, para organizar a prova final. Dante mencionou que parecia estar contrariando o parágrafo único do art. 2º. Dante mencionou que em seu entendimento estava dando condição de o aluno entregar a APNP depois do último dia letivo, mas o parágrafo único do art. 2º dizia que ele teria o último dia letivo. Marcio (Campus Vitória) mencionou que concordava com Dante e sugeriu rever a seção. Os presentes analisaram os textos do parágrafo único do art. 2º e o parágrafo 1º do art. 20. Leonardo (Proen) apresentou a seguinte sugestão de texto para o §1º do art. 20: “§1º O discente enquadrado no art. 2º terá direito à realização das provas finais após a entrega das atividades do período letivo, conforme prazo estabelecido pela Coordenadoria de Curso”. Foi realizada votação para definir se seria mantido o texto original do §1º do art. 20, proposta 1, ou se seria substituído pela sugestão de texto apresentada por Leonardo, proposta 2. Foram 02 (dois) votos para a proposta 1; 21 (vinte e um) votos para a proposta 2 e 2 (duas) abstenções. Também foi realizada votação para aprovação ou não da seção VIII. A seção VIII foi aprovada com 4 (quatro) abstenções. Para a seção IX, das disposições finais, Aldieris explicou o art. 21 havia sido uma sugestão de inclusão e que havia a sugestão de exclusão do art. 22. Foi realizada votação e a seção IX foi aprovada com 2 (duas) abstenções. Adriana informou que seriam feitos os ajustes na minuta para a publicação da portaria. Nada mais havendo a tratar, Adriana deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do

Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.

Vitória, cinco de fevereiro dois mil e vinte e um.